

**PORTARIA**PREFEITURA DE  
**SIMÃO DIAS**  
NOSSA FORÇA, NOSSA CENTE.GABINETE  
DO PREFEITO

Página 1 de 2

**PORTARIA Nº 3.215/2022  
DE 04 DE OUTUBRO DE 2022****Designa servidores para compor a Comissão de Vistoria Veicular Para Fins de Transporte Escolar.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 79, Inciso XXIX, da Lei Orgânica, e

**CONSIDERANDO o ofício nº 021/2022, de 19 de setembro de 2022**, advindo da Divisão de Trânsito e Transporte Urbano – DTTU, o qual solicita a designação do servidor **ROBSON ALVES DOS SANTOS** para compor a Comissão de Vistoria para Fins de Transporte Escolar;

**RESOLVE:**

**Art 1º.** Designar os servidores para compor a Comissão de Vistoria Veicular para Fins de Transporte Escolar:

NOME	CPF
José Rogério Barros de Souza	653.170.255-91
Robson Alves dos Santos	829.302.285-04
Benedito Ribeiro dos Santos	989.354.105-00
Silvano de Oliveira Santos	291.295.835-00

**Art. 2º.** Compete à Comissão nomeada nesta Portaria:

- a) Avaliar a regularidade nos aspectos de conservação e documentos dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar;
- b) Avaliar as condições gerais dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar, devendo atender as seguintes condições:
  - I) O registro do veículo deve ser de passageiros;
  - II) A inspeção deverá ser semestral;
  - III) O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, identificadora do veículo como de transporte escolar;
  - IV) O veículo deverá ter equipamento registrador de velocidade (tacógrafo);
  - V) O veículo deverá ter lanterna superior frontal e lanterna luz vermelha na extremidade superior da parte traseira;
  - VI) O veículo deverá ter cinto de segurança em número igual à lotação.
  - VII) Outros requisitos e equipamentos relevantes, tais como: Sistema elétrico, direção, rodagem/condições dos pneus, transmissão, carroceria, suspensão e frenagem, controle de painel, conforto e higiene.
  - VIII) Documentação pessoal do motorista e comprovação dos seguintes pré-requisitos: Idade superior a 21 anos; Habilitação para dirigir veículos na categoria D; Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos, se

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000  
 ☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

## PORTARIA



PREFEITURA DE  
**SIMÃO DIAS**  
NOSSA FORÇA, NOSSA CENTE.

GABINETE  
DO PREFEITO



Página 2 de 2

necessário; Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar; Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

IX) Seguir o definido pelo FNDE através da Resolução nº 01 de 20 de abril de 2021 e seus anexos, quando necessário.

**Art. 3º.** As vistorias realizadas em todos os veículos indicados para o transporte escolar, através de ficha de inspeção escolar (Anexo I - Ficha de Inspeção do Transporte Escolar).

**Parágrafo único** - Após a realização das vistorias, estando o veículo indicado em desacordo com as exigências desta portaria, a comissão comunicará a Secretaria Municipal de Educação e Cultura em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas para correção da irregularidade.

**Art. 4º.** Tomar sem efeito a Potraria nº. 2.898/2021, de 27 de agosto de 2021.

**Art. 5º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE,  
em 04 de outubro de 2022.**

**CRISTIANO VIANA MENESES**  
*Prefeito Municipal*

 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000  
 (79) 3611-1211  gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>